



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO 06/2020/ PROGRAD/PROEST**

**Retificado em 05 de novembro de 2020.**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO PCD ATIVO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Os Pró-Reitores de Graduação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#), na [Resolução nº 04/2018/CONSU](#) e no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações do Projeto de Apoio Pedagógico PCD Ativo, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente edital visa a **oferta de até 55 vagas**, distribuídas em: **4 (quatro) bolsas** por meio do recurso PNAES e **4 (quatro) vagas** para alunos voluntários na linha de ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez ou com deficiência auditiva, **2 (duas) bolsas** por meio de recurso PNAES e **5 (cinco) vagas** voluntárias para a linha de ação 02-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; **5 (cinco) bolsas** por meio de recurso PNAES e **5 (cinco) vagas** voluntárias para a linha de ação 03-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; e **20 (vinte) bolsas** por meio de recurso PNAES e **10 (dez) vagas** voluntárias para a linha de ação 04- Apoio Tecnológico a aprendizagem do aluno PCD. O projeto terá duração de bolsa pelo período de 6 (seis) meses, **com possibilidade de renovação por igual período**, respeitada a dotação orçamentária, sob o formato de atividades remotas e de ações do Projeto de Apoio Pedagógico PCD Ativo.

**Parágrafo único.** Poderão concorrer às vagas **estudantes matriculados e regulares** em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º.** Todas as vagas ofertadas estão relacionadas diretamente ao referido projeto disposto no Quadro I e obedecerão aos critérios de seleção expressos neste edital.

**QUADRO I**

<b>Linha de ação do Apoio Pedagógico PCD ATIVO</b>	<b>Quantidade de vagas para bolsistas</b>	<b>Quantidade de vagas para voluntários</b>
01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva		

<p>Coordenadoras:</p> <p>Profa. Dra. Alzenira Aquino de Oliveira</p> <p>Profa. Dra. Mônica de Gois Silva Barbosa</p>	<p>4 (quatro) bolsas (PNAES)</p>	<p>4 (quatro) vagas voluntárias</p>
<p>02- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física e ou com mobilidade reduzida</p> <p>Coordenadoras:</p> <p>Profa. Dra. Aristela Zanona</p>	<p>2 (duas) bolsas (PNAES)</p>	<p>5 (cinco) vagas voluntárias</p>
<p>03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física e/ou mobilidade reduzida</p> <p>Coordenadores:</p> <p>Profa. Dra. Verônica dos Reis Marino Souza</p> <p>Profa. Msc. Margarida Maria Teles</p>	<p>5 (cinco) bolsas (PNAES)</p>	<p>5 (cinco) vagas voluntárias</p>
<p>04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD.</p> <p>Coordenador:</p> <p>Rogério da Silva dos Santos</p>	<p>20 (vinte) bolsas (PNAES)</p>	<p>10 (dez) vagas voluntárias</p>

### **DO PROJETO E DAS FUNÇÕES**

**Art. 3º.** O projeto PCD Ativo tem como finalidade o acompanhamento dos alunos regulares presenciais de graduação que possuem deficiência (alunos PCD) ou que apresentem necessidades educacionais especiais (NEE).

**Art. 4º.** Na linha de ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva, o aluno candidato terá como função primordial prestar auxílio em LIBRAS, aos alunos com deficiência auditiva e/ou surdez da Graduação em Letras Libras Licenciatura, entre outros cursos nos quais existam surdos matriculados. O auxílio poderá englobar também as dificuldades de leitura e escrita da Língua Portuguesa dos alunos acompanhados e intenciona contribuir efetivamente para o entendimento e

interpretação de textos escritos em português, colaborando assim com a melhoria do desempenho acadêmico e, conseqüentemente, a redução dos índices de reprovação e evasão.

**Art. 5º.** Nas linhas de ação 02 e 03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou baixa mobilidade, o aluno candidato terá como função primordial prestar auxílio ao aluno com deficiência física que necessite de acompanhamento, de modo a identificar possíveis barreiras ao desempenho, seja de caráter físico, estrutural, arquitetônico, de acesso e manuseio a equipamentos, serviços, plataformas e ou recursos relacionados ao processo teórico-prático da aprendizagem. O aluno acompanhante deve também mapear as barreiras e auxiliar os coordenadores com sugestões e ações que possibilitem adaptações ou estratégias de resolução de problemas.

**Art. 6º.** Na linha de ação 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD, o aluno acompanhante terá como principal função a gravação das aulas remotas e disponibilização das mesmas para os docentes relacionados ou grupos de Apoio Pedagógico solicitantes, entre outras atribuições similares ou complementares.

**Art. 7º.** As vagas estão relacionadas às seguintes funções, de acordo com as atividades definidas neste edital e coordenação exposta, conforme disposições a seguir:

- I. Na linha de ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez ou deficiência auditiva, sob coordenação da **Profa. Dra. Alzenira de Oliveira (DELI)** e da **Profa. Dra. Mônica de Gois Silva Barbosa**:
  - a) Acompanhar a rotina do aluno, suas dificuldades, pontos de melhoria e avanço conforme Relatório Mensal Simplificado, elaborado pelo grupo e entregue em única via, a ser enviado todo dia 30 de cada mês ao e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br);
  - b) Intermediar as solicitações de apoio e participar ativamente das adequações necessárias;
  - c) Ser parceiro orientador do discente acompanhado para fins de estudo, aprimoramento e enfrentamento de barreiras cotidianas;
  - d) Construir, junto ao aluno acompanhado e seu tutor, o Relatório Final de Acompanhamento;
  - e) Quaisquer atividades de similar função e contribuições afins.
  
- II. Nas linhas de ação 02 e 03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida, sob coordenação, respectivamente, da **Profa. Dra. Aristela Zanona**, da **Profa. Dra. Verônica dos Reis Marino Souza** e da **Profa. Msc. Margarida Maria Teles**.
  - a) Acompanhar a rotina do aluno, relatar suas dificuldades, pontos de melhoria e avanços, encaminhando Relatório Mensal Simplificado, elaborado pelo grupo e enviado em via única até todo dia 30 de cada mês ao e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br);
  - b) Mapear as tecnologias assistivas de alto custo e ou baixo custo que o aluno apresente dificuldade de manuseio e encaminhar para o setor responsável pela adequação;
  - c) Intermediar as solicitações de material de tecnologias assistivas de auto custo e ou baixo custo e participar ativamente das adequação tecnologias assistivas;
  - d) Exercer a função de leitor para os discentes em formato remoto,
  - e) Acompanhar, remotamente, os discentes nas atividades acadêmicas nas disciplinas em que eles estiverem matriculados;
  - f) Construir, junto ao aluno acompanhado e seu tutor, o Relatório Final de Acompanhamento;
  - g) Mapear áreas em que o aluno com deficiência encontre dificuldades com relação acessibilidade comunicacional e atitudinal;
  - h) Participar de eventos de formação permanente gratuitos (oficinas, seminários, cursos e outros) oferecidos, preferencialmente, pela UFS;

- i) Quaisquer atividades de similar função e contribuições afins.
- III. Na linha de ação 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD, coordenada por **Rogério da Silva dos Santos** (coordenação do DAIN):
- a) Acompanhar e atender às necessidades de gravação das aulas bem como seu devido repasse aos docentes relacionados ou grupos de Apoio solicitantes;
  - b) Relatar suas dificuldades, pontos de melhoria e avanços, encaminhando Relatório Mensal Simplificado, elaborado pelo grupo e enviado em via única até todo dia 30 de cada mês ao e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br);
  - c) Intermediar as solicitações de apoio e participar ativamente das adequações necessárias;
  - d) Ser parceiro do professor coordenador de seu grupo para fins de estudo, gravações, relatórios, aprimoramento e enfrentamento de barreiras cotidianas;
  - e) Construir, junto ao seu tutor, o Relatório Final de Acompanhamento;
  - f) Quaisquer atividades de similar função e contribuições afins

### **DO AUXÍLIO**

**Art. 8º.** Em conformidade com a Resolução 04/2018, **todos** os alunos candidatos a bolsas deverão ter preenchido o **Cadastro Único**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data limite de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno.

**Art. 9º.** As vagas constantes no Quadro I do Art. 2º serão vinculadas ao plano de trabalho disposto neste edital de acordo com os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

- a) A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados;
- b) Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência;
- c) O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino;
- d) A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe;
- e) O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante;
- f) A apresentação de dados bancários de terceiros, ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos;
- g) Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado;
- h) Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima;

i) ~~Alunos inscritos como não vulneráveis concorrerão as 5 (cinco) vagas remuneradas com pagamento por meio de recursos próprios da Universidade Federal de Sergipe.~~

## DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

**Art. 10.** Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, pelo e-mail **asprog@academico.ufs.br** no período e horário estabelecidos no Quadro II deste edital, anexando ficha de inscrição e histórico escolar obtido no SIGAA, respeitando-se as orientações a seguir:

- I. Somente serão aceitas fichas de inscrição legíveis e completamente preenchidas em formato *Word (.doc)* com o corpo do texto digitado, **não** necessitando de assinatura, data ou local.
- II. O e-mail de inscrição deve ter em seu título: INSCRIÇÃO EDITAL 06/2020-(NOME DO CANDIDATO) e, nos anexos devem estar, obrigatoriamente no mesmo e-mail, a Ficha de Inscrição e o Histórico escolar atualizado.
- III. Os alunos que declararem vulnerabilidade social e desejam concorrer às bolsas devem proceder com o preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, no período da sua inscrição, **etapa obrigatória**, conforme Anexo III;
- IV. Os alunos que desejam concorrer **apenas** às vagas voluntárias podem cadastrar-se no CadÚnico do SIGAA, porém **não** é esta uma etapa obrigatória;
- V. É permitida a inscrição do mesmo candidato para concorrer às vagas remuneradas e voluntárias desde que sejam atendidos os requisitos necessários e seja marcada a opção de voluntariado na Ficha de Inscrição tal como seja feita sua inscrição no CadÚnico do SIGAA, dentro do período de inscrição exposto;
- VI. Cada candidato deverá se inscrever apenas uma vez. Caso seja enviado mais de 1 (um) e-mail de inscrição, somente o primeiro e-mail de inscrição terá recebimento confirmado pelo setor e os demais não serão recebidos ou aceitos para fins de inscrição. Não é permitido, após recebimento confirmado pelo setor, alteração ou correção de quaisquer dados do candidato durante o processo seletivo.

**Art. 11.** Os candidatos com dúvidas ou dificuldades no preenchimento das inscrições, ou preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, devem entrar em contato prontamente pelo e-mail **asprog@academico.ufs.br**, **entre os dias 30 de outubro e 06-12 de novembro de 2020, no horário compreendido entre as 8h e as 16h**, identificando as dificuldades e anexando a solicitação de apoio relacionada a essas dificuldades.

**Art. 12.** O candidato que, passado o período de inscrições, relatar dificuldades ou impedimento nas inscrições, ou no preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, não terá sua solicitação considerada, mediante observação do artigo 11 deste edital.

**Art. 13.** Para inscrição em que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Estar dentro do tempo médio de conclusão do seu Curso;
- III. Ser selecionado através deste Edital Público;
- IV. Para a linha de ação 01- Acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva, deve-se ser usuário da LIBRAS e demonstrar domínio da LIBRAS em nível intermediário, ter habilidade para tradução e interpretação de textos escritos na Língua Portuguesa para a

LIBRAS e ter conhecimentos básicos para o uso de plataformas digitais e/ou recursos multimídias, necessários para estabelecer a comunicação em LIBRAS de forma remota com os alunos surdos;

- V. Ter acesso à equipamento e internet, necessários ao acompanhamento do discente auxiliado no período remoto;
- VI. Apresentar conhecimento básico de informática e suas tecnologias;
- VII. Apresentar conhecimentos de ferramentas que possam auxiliar no desenvolvimento, comunicação e facilitação acadêmica de forma mais dinâmica aos alunos atendidos;
- VIII. Caso seja selecionado, demonstrar compromisso durante as entrevistas, as reuniões e **o curso de formação** sob pena de não recebimento de bolsa e exclusão do cadastro de bolsista ou voluntário relacionado a este edital.

**Art. 14.** A ordem de classificação se dará com base nos critérios ou requisitos específicos estabelecidos neste edital aferidos em entrevista pelos(as) professores(es) coordenadores(as) de cada linha de Ação de Apoio Pedagógico.

**Art. 15.** Os candidatos excedentes serão convocados mediante desistência de candidatos aprovados ou desligamento de bolsistas oriundos deste edital.

**Art. 16.** A aprovação e classificação na linha de Ação 01- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez e ou deficiência auditiva- será relacionada ao atendimento do critério de vulnerabilidade social e à veracidade das informações observadas em entrevista, considerando-se:

- I. Clareza na exposição das ideias expressadas em LIBRAS, demonstrando uso da língua em nível intermediário (até 20 pontos);
- II. Conhecimento relacionado ao atendimento educacional a pessoa com surdez (até 20 pontos);
- III. Conhecimento acerca de estratégias pedagógicas para atendimento a pessoas surdas (até 20 pontos);
- IV. Habilidade para tradução e interpretação de textos escritos na Língua Portuguesa para a LIBRAS (até 20 pontos);
- V. Sequência lógica e coerência das ideias expressadas em LIBRAS (até 20 pontos).

**Art. 17.** A aprovação e classificação dos candidatos na linha de Ação 02 e 03- Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida- será relacionada ao atendimento do critério de vulnerabilidade social e à veracidade das informações observadas em entrevista, considerando-se:

- I. Clareza na exposição das ideias sobre Funcionalidade, Saúde, Incapacidade, Deficiência, limitação e restrição da atividade e participação social do aluno PCD (até 25 pontos);
- II. Conhecimento relacionado ao atendimento educacional da pessoa com deficiência física e mobilidade reduzida (até 20 pontos);
- III. Conhecimento acerca de estratégias pedagógicas para atendimento da pessoa com deficiência física e mobilidade reduzida (até 20 pontos);
- IV. Habilidade para identificar problemas relacionados a funcionalidade e capacidade de buscar estratégias de resolução das situações problemas em conjunto com o aluno PCD (até 20 pontos);
- V. Sequência lógica e coerência das ideias expressadas relacionadas a pessoa deficiência física e mobilidade reduzida (até 15 pontos);

**Art. 18.** A aprovação e classificação dos candidatos na linha de Ação 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD- será relacionada ao atendimento do critério de vulnerabilidade social e à veracidade das informações observadas em entrevista, considerando-se:

- I. Acesso à Internet, uso de navegadores e utilização dos recursos de busca (até 20 pontos);
- II. Disposição de equipamento (notebook ou computador) com capacidade para gravação e reprodução de vídeos (até 25 pontos);
- III. Conhecimento diverso sobre programas de gravação e vídeo (até 25 pontos);
- IV. Conhecimento tecnológico de ferramentas necessárias a função (até 20 pontos);
- V. Conhecimento da plataforma *Google Meet* e suas funções (até 10 pontos).

**Art. 19.** Será verificada em entrevista a disponibilidade de horários semanais do discente candidato para o exercício das funções expostas neste Edital.

**Art. 20.** Os critérios de desempate serão:

- I. Maior pontuação na entrevista;
- II. MC (análise do histórico);
- III. Indicação de disponibilidade de horários satisfatória para o exercício das funções.

**Art. 21.** Todas as etapas de seleção das vagas ofertadas obedecerão ao Cronograma disposto no Quadro II.

### QUADRO II

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Etapa Exclusiva do Discente)	Envio das inscrições (Anexo I) e do histórico escolar atualizado (obtido pelo SIGAA) <b>exclusivamente</b> ao e-mail <b>asprog@academico.ufs.br</b> E Preenchimento do CadÚnico no SIGAA	DISCENTES	30/10/2020 até 06/11/2020 <b>12/11/2020</b> (no último dia inscrições somente até as 16h).
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	Convocação para entrevistas por e-mail aos candidatos inscritos.	ASPROG	11/11/2020 <b>13/11/2020</b>
ENTREVISTAS	Entrevistas com os(as) coordenadores(as).	ASPROG	12/11/2020 <b>16/11/2020</b> e 13/11/2020 <b>17/11/2020</b>
RESULTADO PRELIMINAR	Divulgação do Resultado Preliminar em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a>	PROGRAD	18/11/2020 <b>20/11/2020</b>
PERÍODO RECURSAL	Período para solicitação de recurso (Anexo II) relacionado ao Resultado Preliminar, feito <b>exclusivamente</b> por e-mail endereçado a <b>asprog@academico.ufs.br</b>	PROGRAD	A partir da publicação do Resultado Preliminar até o dia <del>20/11/2020</del> <b>23/11/2020</b> , no <del>horário</del> <b>horário compreendido</b>

			entre as 8h e 16h, (no último dia recebimento de recursos somente até as 16h).
RESULTADO FINAL	Divulgação do Resultado Final em < <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> >	PROGRAD	23/11/2020 25/11/2020

## DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**Art. 22.** Os resultados serão fundamentados a partir dos critérios de seleção deste edital.

**Art. 23.** O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Quadro II do art. 12, enviando e-mail ao endereço eletrônico **asprog@academico.ufs.br** anexando a Ficha de Recurso, constante no Anexo II deste edital.

**Art. 24.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis neste edital, ou EXCEDENTE, com base na ordem após as vagas disponíveis para a ação, na página da PROGRAD ([www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br)), conforme Quadro I do Art. 2º.

**Art. 25.** Em caso de vacância (desistência ou desligamento), será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

**Art. 26.** Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão informados e convocados através do e-mail **asprog@academico.ufs.br** para proceder com a assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD.

**Art. 27.** O termo deverá ser enviado em anexo, sob formato *Word (.doc)*, com corpo do texto digitado e somente a assinatura do aluno em formato de imagem (colada no campo específico. O e-mail deve estar com o Título/ Assunto: TERMO 06/2020 (NOME DO ALUNO).

**Parágrafo único.** O e-mail enviado deverá estar com o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e só será aceito dentro do prazo máximo estipulado de até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** A PROGRAD e PROEST reservam-se o direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

**Art. 29.** A critério da PROGRAD e PROEST, poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

**Art. 30.** As informações prestadas, bem como a veracidade/ autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40.

**Art. 31.** A manutenção do discente aprovado como bolsista ou voluntário dependerá de avaliação contínua do grupo de coordenadores relacionada a elementos de assiduidade, comprometimento, responsabilidade, entre outros critérios considerados importantes ao bom andamento do plano de trabalho.



**Parágrafo Único.** Em caso de não participação nas atividades relacionadas ao projeto, o aluno será desligado da bolsa, sendo antes notificado por, ao menos, 3 (três) vezes simultâneas ou intercaladas.

**Art. 32.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 29 de outubro de 2020.

---

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

---

Prof. Dr. José Antônio Barreto Alves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



## EDITAL CONJUNTO Nº 06/2020/PROGRAD/ PROEST

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>ALUNO</b>	
<b>CPF</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	
<b>CAMPUS (NO QUAL ESTÁ MATRICULADO)</b>	
<b>PERÍODO OU CICLO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE DE URGÊNCIA (CELULAR)</b>	
<b>LINHA DE AÇÃO: (ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO)</b>	<input type="checkbox"/> 01 -Auxiliar em acompanhamento ao aluno com surdez ou deficiência auditiva; <input type="checkbox"/> 02-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; <input type="checkbox"/> 03-Auxiliar em acompanhamento ao aluno com deficiência física ou mobilidade reduzida; <input type="checkbox"/> 04- Auxiliar em Apoio Tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno PCD.
<b>DECLARA-SE VULNERÁVEL SOCIOECONOMICAMENTE?</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>DESEJA CONCORRER TAMBÉM A VAGAS VOLUNTÁRIAS?</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

-----  
ORIENTAÇÃO: ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE TER SEU PREENCHIMENTO FEITO POR DIGITAÇÃO EM WORD ATÉ AQUI.

DECLARO QUE LI O EDITAL E DOU CIÊNCIA DE QUE TODA INFORMAÇÃO PREENCHIDA NESTE FORMULÁRIO É VERDADEIRA.



## EDITAL CONJUNTO Nº 06/2020/ PROGRAD/ PROEST

### ANEXO II

#### FICHA DE RECURSO

<b>ALUNO</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>TELEFONE E E-MAIL</b>	
<b>LINHA DE AÇÃO</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DE RECURSO</b>	

-----  
**ORIENTAÇÃO: ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE TER SEU PREENCHIMENTO FEITO POR DIGITAÇÃO EM WORD ATÉ AQUI.**

**DECLARO QUE LI O EDITAL E DOU CIÊNCIA DE QUE TODA INFORMAÇÃO PREENCHIDA NESTE FORMULÁRIO É VERDADEIRA.**

### ANEXO III

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

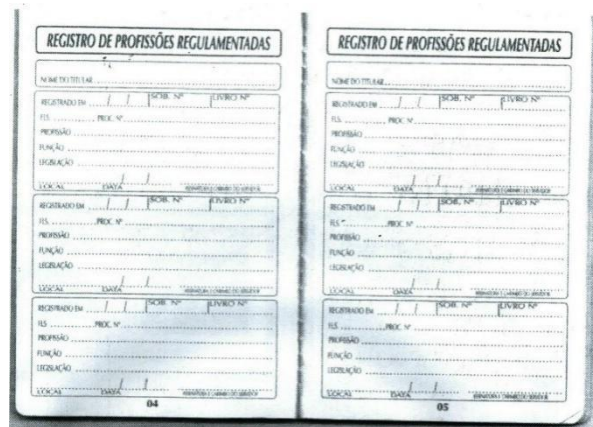
### 1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
  - **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
  - Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

### 2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

### **3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

#### **3.1 – Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

#### **3.2 – Profissionais Autônomos:**

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

#### **3.3 – Aposentados ou Pensionistas:**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

*ATENÇÃO:* Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

#### **3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

#### **3.5 - Pessoas desempregadas:**

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

#### **3.6 – Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

##### **Pessoa Física:**

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

##### **Pessoa Jurídica:**

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

### **4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO N° 06/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO II  
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [endereço],

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

N°	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

[Cidade]

[UF]

[ dia ]

[mês]

[ano]

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) [mês]/20\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ ;

2) [mês]/20\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ ;

3) [ mês]/20\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ ;

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

## Mês/Ano: Renda

1) [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ ;

2) [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ ;

3) [ mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ ;

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° \_\_\_\_\_ expedida  
pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° \_\_\_\_\_, expedida  
pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residentes a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde  
\_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos  
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
1° declarante

\_\_\_\_\_  
2° declarante

**TESTEMUNHAS** (exceto membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
CPF CPF



## DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros,  
costureiras e outros)

Eu,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

[endereço],

\_\_\_\_\_ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

\_\_\_\_\_,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

[Cidade]

[UF]

[ dia ]

[mês]

[ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**TESTEMUNHAS** (exceto membro da família)

\_\_\_\_\_

Nome completo (RG)

\_\_\_\_\_

Nome completo (RG)

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
n° \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)

\_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo para Ingresso no  
Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

[Cidade]  
[ano]

[UF] [ dia ] [mês]

\_\_\_\_\_  
Assinatura